

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044000029  
INTERESSADO: CMEI Sitio do Pica-Pau Amarelo  
ASSUNTO: Renovação

DE: 04/01/2018

---

Parecer/Voto CEE/CEB N. 436/2018

**1. Histórico**

O CMEI Sitio do Pica-Pau Amarelo mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Av. 21 de Abril, Qd. 37, Lt. 18, Setor Sul, em Iaciara/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização da educação infantil.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Resolução, fls. 04/05;
- ✓ Identificação da Escola, fls. 06/09;
- ✓ Habite-se, fls. 10/11;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 12/16;
- ✓ Infraestrutura, fls. 17/32;
- ✓ Cultura Afro Brasileira, fls. 33/46;
- ✓ Plano de Ação, fls. 47/49;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 50/59;
- ✓ Conselho de Classe, fls. 60/68;
- ✓ Descarte, fls. 69,72;
- ✓ Direitos, Deveres e Penalidades, fls. 73/78;
- ✓ Relatório, fls. 79/80;
- ✓ Dados da Escola, fls. 81/82;
- ✓ Relatório, da Biblioteca, fl. 83;
- ✓ Ilustração da Escola, fls.84/95;
- ✓ Projeto, fl. 98;
- ✓ Calendário, fl. 97;
- ✓ Nominata, fl. 98;

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 20180004400029

DE: 04/01/2018

INTERESSADO: CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo

ASSUNTO: Renovação

---

- ✓ Plano de Curso Anual da Educação Infantil, fls. 99/113;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 114/134;
- ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 135/142;
- ✓ Alunos por Sala, fls. 143/144;
- ✓ Quadro Demonstrativo Infantil. Fl. 145;
- ✓ Estatuto Social Escolar, fls. 145/176;
- ✓ Ata de Assembléia, fls. 177/181;
- ✓ Alvará de Vigilância Sanitária, fl. 182;
- ✓ Certificado de Corpo de Bombeiros, fl. 183;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 184/186;

## 2. Análise

O **CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo** obteve o credenciamento e a renovação de autorização da educação infantil por meio da Resolução CEE/CEB N. 430/2015 com vigência de até 31/12/2017.

O prédio é composto por três salas de aula, sendo que 2 tem a dimensão de 43, 56m<sup>2</sup> e 1 tem a dimensão de 48,00m<sup>2</sup> cada uma obedecem os limites.

A escola dispõe de: cantinho de leitura que possui um acervo bibliográfico que está anexado as fls. 135/142 e fica em uma caixa plástica que circulam pelas salas de aula de acordo com o planejamento do professor; conta com um cantinho de brinquedo que na maioria das vezes são os professores que fazem; um refeitório; uma casinha de bonecas; possui uma área livre com cobertura ao lado refeitório onde fazem as atividades culturais e físicas; um pátio sem cobertura onde fica parquinho com alguns brinquedos educativos debaixo de uma árvore com sombra; possui 2 banheiros; não possui banheiro adaptado.

Quadro Estatístico: matriculados 130; evasões 12; transferência, 14; aprovados 104.

---

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

---

PROCOLO: 201800044000029  
INTERESSADO: CMEI Sitio do Pica-Pau Amarelo  
ASSUNTO: Renovação

DE: 04/01/2018

Alunos por sala estão de acordo como determina a lei.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Subsecretaria e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 07 professores 06 complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação.

O Regimento Escolar não apresenta flagrantes impropriedades mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o CMEI Sitio do Pica-Pau Amarelo**, mantido pelo Poder Público Municipal, localizado na Avenida 21 de Abril, Qd. 37, Lt. 18, Setor Sul, Iaciara/GO, como instituição de ensino da educação infantil, até 31 de dezembro de 2022.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, a exigência abaixo descrita e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tal exigência:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044000029  
INTERESSADO: CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo  
ASSUNTO: Renovação

DE: 04/01/2018

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 77, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 05/2011:

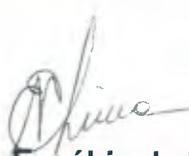
"Art. 77- (...)

*I - Os mantenedores de unidades escolares públicas e de instituições privadas de ensino devem ter nas unidades escolares por eles mantidas: I - quadro de diretores, coordenadores, e professores habilitados em curso superior e de licenciatura de graduação plena, compatível com a área específica de sua atuação, e bibliotecários habilitados em curso superior de bacharelado;"*

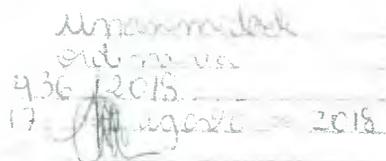
- **Determinar** aos dirigentes escolares que passem a observar as disposições do Parecer CEE-CP nº 03/2018 e da Resolução CEE-CP nº 03/2018, de 16 de fevereiro de 2018, na gestão pedagógica e, inclusive, para o trâmite de futuros processos autorizativos ou renovação dos atuais, revendo o Projeto Político Pedagógico, Regimento e Planos de Cursos. O presente processo foi analisado à luz da Resolução CEE-CP nº 05/2011.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de agosto de 2018.



**Maria Euzébia de Lima**  
Conselheira Relatora



aprovado  
em 17/08/2018  
4.36/2018  
17/08/2018